

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 114/2024
DE 16 DE JANEIRO DE 2024

“Reajusta o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município- e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com § 1º do artigo 563, da Lei Complementar Municipal nº 827, de 30 de dezembro de 2009 e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO que, os valores constantes do Sistema Tributário Municipal são expressos em unidades fiscais, isto é, em UFM – Unidade Fiscal do Município;

CONSIDERANDO que o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, é o indexador instituído para a promoção do reajuste da UFM – Unidade Fiscal do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2024 em **R\$ 10,86 (dez reais e oitenta e seis centavos)**.

Parágrafo Único. O cálculo de reajuste da UFM – Unidade Fiscal do Município resulta do acumulado do IPCA de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois pontos percentuais), referente ao período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo colhido em consulta ao site www.ibge.gov.br, link indicadores/séries históricas/IPCA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus jurídicos efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, 16 DE JANEIRO DE 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>